



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 2.321.773-X - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.900.158-15, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada, a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Rua José Acedo Toro, nº 800, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.624.988/0001-06, representada por seu Presidente, o Sr. ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.926.436-4 e do CPF nº 250.195.958-29, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo nºs. 35002/2017 e 00410/2018 aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta do Termo de Colaboração 27, assinado em 27 de junho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

### FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

**Cláusula Primeira** - O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de junho de 2021, e o término no dia 29 de junho de 2022, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.


**Cláusula Segunda** - Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 21 de junho de 2021.

  
Marina de Pádua de Oliveira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


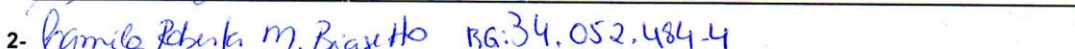
  
Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

  
J. Galileu de Mattos  
CHEFE DE GABINETE

  
ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista

Testemunhas:

- 1-  André Oliveira de Barros RG: 25.968.727-3
- 2-  Pamela Rebeka M. Brazatto RG: 34.052.484-4

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP  
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622  
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

